



Prefeitura Municipal de Gramado

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Altera dispositivos da Lei nº 3.965, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre a política municipal da pessoa com deficiência e dá outras providências.

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 3.965, de 04 de novembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo:

l-06 (seis) membros representando o Poder Público:

(...)

f) Secretaria da Fazenda. (...) (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 13 de julho de 2022.

Nestor Tissot
Prefeito de Gramado

Ciente.

Mariana Melara Reis
Procuradora-Geral do Município

Juliana Fisch
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Gramado

JUSTIFICATIVA I

NESTOR TISSOT, Prefeito de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o PROJETO DE LEI:

Altera dispositivos da Lei nº 3.965, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre a política municipal da pessoa com deficiência e dá outras providências.

A proposição legislativa em exame tem por objetivo incluir no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, um representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

A Lei nº 15.129, de 30 de janeiro de 2018, que trata sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEPEDE), possui composição de paridade na relação das entidades governamentais e não governamentais que representam o referido Conselho. Sendo o COEPEDE o conselho modelo no qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED) se espelha, entende-se adequado que haja essa paridade no Conselho Municipal também.

Dessa forma, solicitamos que seja acrescida na legislação a representação da Secretaria Municipal da Fazenda, situação essa em que se igualaria a representatividade de entidades governamentais com a de entidades não governamentais.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 13 de julho de 2022.

Nestor Tissot
Prefeito de Gramado